PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-309/95 De 17 de maio de 1995.

"Altera valores de Quadros e Anexos da Lei nº-271/93, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Ficam alterados os valores dos salários e ou vencimentos, constantes dos Quadros 2 e 3 , da Lei nº-271/93, de 21.12.93, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Ficam também alterados os valores dos salários e ou vencimentos, constantes dos Anexos I, II e III, da Lei nº-271/93, de 21.12.93, na forma dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.95.**

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº-287/94, de 19.07.94.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de maio de 1995.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

ANEXO I

(QUADRO 2 DA LEI 271/93)

GRUPO ASSESSORIA TÉCNICA-FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CARGOS EM COMISSÃO

GRUPOS	NÍVEL	A PARTIR DE: SALÁRIO OU VENCIMENTO EM R$
a-Assistente Técnico	I	252,91
"	II	290,69
"	III	333,96
"	IV	383,96
"	V	441,85
b-Assessor	I	505,85
"	II	555,82
"	III	611,26
	IV	672,84
	V	739,88

(QUADRO 3 DA LEI 271/93)

GRUPO CHEFIA-FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CARGOS EM COMISSÃO

	CÓDIGO	VENC.OU SALÁRIO MENSAL R$	%	REPRES.MENSAL R$	RETRIB.MENSAL R$
GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR-GDS	GDS-1	448,85	30	134,64	583,49
	GDS-2	535,41	35	187,38	722,79
	GDS-3	621,36	40	248,54	869,90
	GDS-4	706,95	45	318,13	1.025,08
	GDS-5	803,74	50	401,87	1.205,61
	GDS-6	901,97	55	496,08	1.398,05

	CÓDIGO	VR.MENSAL GRATIFICAÇÃO EM R$	CORRELAÇÃO
b-GRUPO DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA GDI	GDI-1	37,92	
	GDI-2	63,20	CHEFIAS DE:
	GDI-3	113,78	
	GDI-4	151,71	DIREÇÃO/SETOR
	GDI-5	189,67	
	GDI-6	227,59	

ANEXO II

(ANEXO I DA LEI 271/93)

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO EM R$ A PARTIR DE: MAIO/95		
NM - 1	134,07		
NM - 2	139,43		
NM - 3	145,00		
NM - 4	150,81		
NM - 5	156,84		
NM - 6	163,13		
NM - 7	169,64		
NM - 8	176,43		
NM - 9	183,48		
NM - 10	190,81		
NM - 11	198,47		
NM - 12	206,38		
NM - 13	214,66		
NM - 14	223,24		
NM - 15	232,17		
NM - 16	241,44		
NM - 17	251,11		
NM - 18	261,14		
NM - 19	271,61		
NM - 20	282,47		
NM - 21	293,77		
NM - 22	305,53		
NM - 23	317,76		
NM - 24	330,44		
NM - 25	343,69		
NM - 26	357,42		
NM - 27	371,72		
NM - 28	386,59		
NM - 29	402,05		
NM - 30	418,12		
NM - 31	434,86		
NM - 32	452,26		
NM - 33	470,35		
NM - 34	489,15		
NM - 35	508,72		
NM - 36	529,06		
NM - 37	550,25		
NM - 38	572,25		
NM - 39	595,14		
NM - 40	618,94		
NM - 41	643,71		
NM - 42	669,45		
NM - 43	696,22		

ANEXO III
(ANEXO II DA LEI 271/93)

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR

REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO EM R$		
	A PARTIR DE:		
	MAIO/95		
NIS - 1	295,92		
NIS - 2	307,76		
NIS - 3	320,06		
NIS - 4	332,86		
NIS - 5	346,19		
NIS - 6	360,03		
NIS - 7	374,43		
NIS - 8	389,42		
NIS - 9	404,99		
NIS - 10	421,19		
NIS - 11	438,02		
NIS - 12	455,56		
NIS - 13	473,76		
NIS - 14	492,73		
NIS - 15	512,45		
NIS - 16	532,95		
NIS - 17	554,26		
NIS - 18	576,42		
NIS - 19	599,46		
NIS - 20	623,46		
NIS - 21	648,39		
NIS - 22	674,32		
NIS - 23	701,31		
NIS - 24	729,37		
NIS - 25	758,55		
NIS - 26	788,88		
NIS - 27	820,43		
NIS - 28	853,25		
NIS - 29	887,37		
NIS - 30	922,87		
NIS - 31	959,79		
NIS - 32	998,19		
NIS - 33	1.038,12		
NIS - 34	1.079,63		
NIS - 35	1.122,83		
NIS - 36	1.167,75		
NIS - 37	1.214,45		
NIS - 38	1.263,02		
NIS - 39	1.313,54		
NIS - 40	1.366,09		
NIS - 41	1.420,72		
NIS - 42	1.477,57		
NIS - 43	1.536,67		

ANEXO IV

(ANEXO III DA LEI 271/93)

QUADRO DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-MAGISTÉRIO

NÍVEIS	VENC. 20 Hs	NÍVEIS	VENC. 20 Hs	NÍVEIS	VENC. 20 Hs	NÍVEIS	VENC. 20 Hs
PN-I	R$- 200,44	PP-I	R$- 246,46	PPP-I	R$- 259,61	TAE-I	R$ 323,56
PN-II	" 207,76	PP-II	" 253,84	PPP-II	" 287,49	TAE-II	" 333,26
PN-III	" 215,20	PP-III	" 261,46	PPP-III	" 296,10	TAE-III	" 343,24
PN-IV	" 222,51	PP-IV	" 269,30	PPP-IV	" 304,96	TAE-IV	" 353,54
PN-V	" 234,66	PP-V	" 277,39	PPP-V	" 314,14	TAE-V	" 364,16